AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES – O contrato em regime especial não poderá:

I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração publica, federal ou estadual, podendo, porem, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; II – retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; III – valer-se da função para lograr proveito pessoas em detrimento da dignidade da mesma; IV – promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; V – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço publico estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VI – praticar usura em qualquer de suas formas; VII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir, X – censurar pela imprensa as ou por qualquer outro órgão de divulgação publica as autoridades constituídas, podendo, porem, faze-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar matérias e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XIV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XV – incidir greves; XVI – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividades estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato em regime especial rescinde-se:

I – Pelo descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II – pela transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 1550/08:

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO – O contrato em regime especial extingue-se:

I – Pelo termino do prazo contratual; II – por iniciativa das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – por conveniência do órgão ou entidade contratante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no presente de duas testemunhas.

Alvorada do Sul, 14 de maio de 2019.

AUTARQUIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA DE OLIVEIRA NEGRÃO SILVA

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº147/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr.ª, ANA LUCIA LOPES BAPTISTA, portador(a) da RG 23.800.562-8 – SSP e CPF 807.001.019-34, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 11 de agosto do ano de 1997, ocupante da função do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Srª, CIRLEMY MARIA MAXIMO, portador(a) da RG nº5.447.737-6 – SSP e CPF.027.855.229-31, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 11 de agosto do ano de 1997, ocupante da função do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(GARI), lotada nesta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr(a) ANA CLARA MONTEIRO, portador(a) da RG nº 3.839.589-0 – SSP e CPF.531.300.069-15, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 16 de março do ano de 1998, ocupante da função do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº150/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr.ª, MARCO ANTONIO GAVINO FIGUEIRA, portador(a) da RG 4.666.845-6 – SSP e CPF 807.008.969-53, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 01 de abril do ano de 1998, ocupante da função do cargo de MOTORISTA, lotado na Autarquia Municipal de Educação, Entidade desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr. MANUEL FAUSTINO DA SILVA, portador(a) da RG 4.334.225-8 – SSP e CPF 360.197.719-20, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 10 de outubro do ano de 1991, ocupante da função do cargo de MESTRE DE OBRAS, lotado nesta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 015/2019

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo no uso de suas atribuições CONVOCA:

os membros do Conselho para a reunião extraordinária do COMTUR a ser realizada no dia 24/05/2019 as dez horas na Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul tendo como pauta:

a – Análise e aprovação do Regimento Interno do COMTUR;
b – Outros assuntos pertinentes ao Conselho.

Publique-se e edite-se. Alvorada do Sul 23/05/2019

ÉRICA BUFALO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aviso de Licitação concorrência pública 006/2019

O Município de Alvorada do Sul-PR, torna público a Concorrência Pública 006/2019, cujo objetivo é CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS, SUCATAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL PR", nos termos da Lei Federal 8.666/93. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Alvorada do Sul, 23 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019
Concorrência nº 4/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR: R$-213.809,41 Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos

Dotação;

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7880	27.002.23.122.0029.2067	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 23/05/2019 – ATÉ 22/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,23/05/2019

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR

DECRETO Nº 137/2019

SÚMULA: Declara de interesse social, do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A necessidade de ligação das margens da represa capivara, visando represamento do fluxo de água a montante nos períodos de estiagem e/ou manutenção da barragem Capivara;

Considerando: Os transtornos causados pela diminuição do nível do reservatório de Capivara, que além de prejudicar os aspectos estéticos do município, propicia a proliferação de insetos nocivos à saúde;

Considerando: Considerando o potencial turístico do município, principalmente nas áreas que margeiam o reservatório de capivara;

Considerando: O teor do Artigo 6° da lei n° 12.651/2012 (Código florestal Brasileiro)

DECRETA:

ART. 1° - fica declarada interesse Social, uma área de Área: 13.605,80 m² para fins de urbanização e utilização coletiva de uma propriedade rural descrita sobre transcrição n°. 7011 do cartório do registro de imóveis de Bela Vista do Paraíso, conforme abaixo se descreve:

Confrontações: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no **vértice 1** de coordenada Este (X) 475.607,21 m e Norte (Y) 7.481.910,57 m, do **vértice 1** segue até o **vértice 2**, de coordenada U T M E= 475.687,25 m e N= 7.481.888,69 m, no azimute de 105°22', na extensão de 82,99 m; **Do vértice 2** segue até o **vértice 3**, de coordenada U T M E= 475.716,77 m e N= 7.481.890,60 m, no azimute de 86°25', na extensão de 29,61 m; Do **vértice 3** segue até o **vértice 4**, de coordenada U T M E= 475.750,72 m e N= 7.481.893,01 m, no azimute de 86°00', na extensão de 34,06 m; Do **vértice 4** segue até o **vértice 5**, de coordenada U T M E= 475.837,28 m e N= 7.481.887,45 m, no azimute de 93°45', na extensão de 86,77 m; Do **vértice 5** segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 475.861,35 m e N= 7.481.882,64 m, no azimute de 101°24', na extensão de 24,56 m; Do **vértice 6** segue até o **vértice 7**, de coordenada U T M E= 475.885,97 m e N= 7.481.877,22 m, no azimute de 102°32', na extensão de 25,22 m; Do **vértice 7** segue até o **vértice 8**, de coordenada U T M E= 475.919,85 m e N= 7.481.869,31 m, no azimute de 103°14', na extensão de 34,79 m; Do **vértice 8** segue até o **vértice 9**, de coordenada U T M E= 475.976,30 m e N= 7.481.822,58 m, no azimute de 129°41', na extensão de 73,30 m; Do **vértice 9** segue até o **vértice 10**, de coordenada U T M E= 475.969,19 m e N= 7.481.809,31 m, no azimute de 208°16', na extensão de 15,06 m; Do **vértice 10** segue até o **vértice 11**, de coordenada U T M E= 475.908,85 m e N= 7.481.841,11 m, no azimute de 297°52', na extensão de 68,23 m; Do **vértice 11** segue até o **vértice 12**, de coordenada U T M E= 475.882,45 m e N= 7.481.838,89 m, no azimute de 265°16', na extensão de 26,51 m; Do **vértice 12** segue até o **vértice 13**, de coordenada U T M E= 475.855,99 m e N= 7.481.837,49 m, no azimute de 267°04', na extensão de 26,51 m; Do **vértice 13** segue até o **vértice 14**, de coordenada U T M E= 475.832,27 m e N= 7.481.836,15 m, no azimute de 266°53', na extensão de 23,77 m; Do **vértice 14** segue até o **vértice 15**, de coordenada U T M E= 475.738,19 m e N= 7.481.846,59 m, no azimute de 276°25', na extensão de 94,68 m; Do **vértice 15** segue até o **vértice 16**, de coordenada U T M E= 475.713,75 m e N= 7.481.852,62 m, no azimute de 283°55', na extensão de 25,19 m; Do **vértice 16** segue até o **vértice 17**, de coordenada U T M E= 475.676,43 m e N= 7.481.860,78 m, no azimute de 282°26', na extensão de 38,24 m; Do **vértice 17** segue até o **vértice 18**, de coordenada U T M E= 475.600,70 m e N= 7.481.895,21 m, no azimute de 294°32', na extensão de 83,20 m; Do **vértice 18** segue até o **vértice 19**, de coordenada U T M E= 475.601,46 m e N= 7.481.896,83 m, no azimute de 24°27', na extensão de 1,79 m;

Finalmente do **vértice 19** segue até o **vértice 1**, (início da descrição), no azimute de 22°42'31", na extensão de 14,89 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13.605,80 m² ou ou e um perímetro de de 809,06 metros.

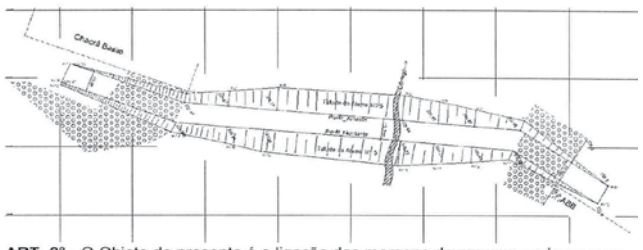

ART. 2º - O Objeto do presente é a ligação das margens da represa capivara para fins de urbanização e utilização coletiva.

ART. 03 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 14 de maio de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli
Prefeito Municipal

Ever Donizete Dugolin
Secretário do Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALVORADADO SUL

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Alvorada do Sul, no Centro Cultural Manoel Palma Cano, situado na rua Dr. Mario Bastos Cruz, no município de Alvorada do Sul, Paraná. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho a Senhorita Erica Búfalo e fizeram-se presentes os seguintes membros: Senhora Okssana Ageran Zaninelo de Barros representando a Secretaria de Ação e Promoção Social, Senhor Osmar Leandro Spin representando a Secretaria de Obras e Edificações, Senhorita Fernanda Alves Veras Nogueira representando a Secretaria de Educação e Cultura, Senhor Ever Donizete Dugolin representando a Secretaria de Meio Ambiente, Senhor André Luiz Debiasio representando a Secretaria de Administração, Senhora Maria de Fátima Bufalo representando a Associação do Idoso (CCI), Senhor Reinaldo Neris representando a EMATER, Senhor José Vanderlei Garcia Junior representando a Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Sul e Senhor Eduardo Daguano representando o Sindicato Rural de Alvorada do Sul; A reunião foi iniciada pela Presidente Senhorita Érica que agradeceu a participação de todos e explicou sobre o Mapa de Regionalização Turística e a importância da participação do município, ela explanou sobre as documentações necessárias e a fundamental participação ativa do COMTUR nesse processo. Nesse momento o Senhor Reinaldo também falou da importância dos demais conselhos existentes no município e como a participação da comunidade faz toda diferença. Discutimos a parceria de outras Secretarias dentro do COMTUR, como Secretaria de Saúde e Agricultura que estão diretamente ligadas as ações do turismo na cidade. No segundo momento a Presidente falou sobre o comitê de acompanhamento do Plano Municipal de Turismo em que fazem parte algumas pessoas deste conselho, no comitê é discutido ações para o desenvolvimento do plano que a partir de agora serão tradados e aprovadas dentro do conselho. Para que tais ações sejam feitas a presidente e os demais membros discutirão sobre a elaboração do Regimento Interno do COMTUR e para aprovação ficou definido uma outra reunião extraordinária com pauta exclusiva para o regimento. Dessa forma a Presidente Erica já convocou a todos para dia 24/05/2019 no mesmo local ficando dispensado o convite para os que estão presentes, porém os que faltaram serão convidados e o edital será publicado para conhecimento da população que eventualmente queira participar. Sem mais nenhum assunto a tratar, a Presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião extraordinária. Nada mais a constar, eu, Fernanda Alves lavro o presente que vai assinado por todos.

Érica Búfalo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA COMISSÃO DESIGNADA PARA PROCEDER A ABERTURA E JULGAMENTOS DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS APRESENTADA RELATIVAS A TOMADA N. 006/2019 – DE 09 DE ABRIL DE 2019 - ABERTURA DIA 23 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e três dias de maio de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Julgamento designada pelo Decreto n°. 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preço n°. 006/2019 de 09 de abril de 2019, cuja cópia faz parte do presente processo. Presente a Comissão com o Senhor ROBERES RIVELINO DA SILVA, Presidente da Comissão, EVER DONIZETE DUGOLIN, MARINETE PIOVESANA – Equipe de apoio. Assim composta a Comissão, dando início ao julgamento observou-se que não houve interessados.

Ato rubricaram, a presente ata, dando-se por fim a presente reunião.

ROBERES RIVELINO DA SILVA
Pregoeiro
EVER DONIZETE DUGOLIN
Apoio
MARINETE PIOVESANA
Apoio

DECRETO Nº152/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr.ª, CREUSA BENEDITA MACHADO, portador(a) da RG 3.821.325-3 – SSP e CPF 469.707.039-91, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 14 de abril do ano de 1998, ocupante da função do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Srª, CARLOS DE CAMARGO, portador(a) da RG nº 3.477.829-9 – SSP e CPF.208.704.699-91, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 19 de setembro do ano de 1977, ocupante da função do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado nesta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr.ª, MARIA LUIZA DOS SANTOS, portador(a) da RG 3.809.008-9 – SSP e CPF 016.520.039-16, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 11 de agosto do ano de 1997, ocupante da função do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº155/2019.

MARCOS ANTONIO VOLATARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART.–1º - Fica alterado o Decreto nº025/2018, que acrescentou o Percentual de 20%(vinte por cento) de TIDE (Lei 1550/2008) o(a) Sr(a. LUANA CRISTIAN FELIX DA SILVA, portador(a) da RG nº10.151.371-8 – SSP/PR e CPF nº 062.121.229-62, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 01 de julho de 2015, ocupante da função do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Autarquia Municipal de Educação, Entidade desta Prefeitura Municipal.

ART. – 2º - O servidor perceberá os seus vencimentos do cargo acrescido e com alteração do Percentual para 30%(trinta por cento) de TIDE(Lei nº1.550/2008.

ART. – 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data de 01/05/2019, revogadas a disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº156/2019.

MARCOS ANTONIO VOLATARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART.–1º - Fica alterado o Decreto nº031/2018, que acrescentou o Percentual de 20%(vinte por cento) de TIDE (Lei 1550/2008) o(a) Sr(a. ROSELI BERNINI DOS SANTOS, portador (a) da RG nº5.557.106-6 – SSP/PR e CPF nº 047.403.919-61, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 03 de março de 2004, ocupante da função do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal.

ART. – 2º - O servidor perceberá os seus vencimentos do cargo acrescido e com alteração do Percentual para 30%(trinta por cento) de TIDE(Lei nº1.550/2008.

ART. – 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data de 01/05/2019, revogadas a disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica Exonerado ¨a pedido¨, de acordo com as Lei nº2614/2019, que institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário, a partir do dia 01 de junho do ano de 2019, o(a) Sr. EMILIO SILVEIRA DE ALMEIDA, portador(a) da RG 3.130.726-0 – SSP e CPF. 363.217.539-04, Servidor(a) Publico(a) Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regido(a) pelo regime "Estatutário", admitido(a) em 16 de janeiro de 1985, ocupante da função do cargo de AGENTE DE URBANISMO, lotado nesta Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2019
Tomada de Preços nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/06/2019, às 09 horas, no Departamento de Licitações - Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTOPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 087/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: https://www.florestopolis.pr.gov.br/

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos clínicos.

Valor Máximo: R$ 437.759,82 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Florestópolis, 23 de maio de 2019.

Paulo Cesar Zamian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ: 27.437.056/0001-64.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO HEMACOUNTER 60.
VALOR: R$ 10.813,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 25, I, LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 23/05/2019.

PORTARIA Nº 14/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON CORREIA JUNIOR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 59, caput; 60, caput, inciso VI, 84, caput, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis – PR, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO RENATO KANASHIRO, portador da cédula de identidade sob o nº 27.425.138-3 SSP-SP, para exercer o cargo de agente de rendas, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 15/04/2019, tendo em vista aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/04/2019.

Prefeitura do Município de Florestópolis, 23 de maio de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 088/2019 e AUTORIZO a celebração por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 001/2019, de contrato, tem por objeto a Aquisição de Reagente para analisador hematológico modelo Hemacounter 60, da empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.437.056/0001-64, no valor total de R$ 10.813,00 (Dez Mil Oitocentos e Treze Reais), em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/2013.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente rat